

**RESPOSTAS ÀS CONTRIBUIÇÕES – ARARAQUARA**

Nº	ALTERAÇÃO PROPOSTA	CONTRIBUIÇÃO	POSICIONAMENTO ARES-PCJ
1		<p>A) Considerando que, quando da aprovação do projeto de loteamento de acesso controlado, ou seja, loteamento fechado, se dá a emissão de Decreto Municipal estabelecendo que toda operação e manutenção dos bens públicos da área interna do loteamento fechado são de responsabilidade do Empreendedor, e posteriormente, da Associação dos Proprietários.</p> <p>B) Considerando que as SECRETARIAS MUNICIPAIS de Araraquara e, provavelmente, de muitos outros municípios regulados por esta Agência não executam nenhum tipo de serviço na área interna do loteamento fechado, tais como:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• coleta de lixo domiciliar;</li> <li>• varrição de rua;</li> <li>• limpeza de áreas de uso comum;</li> <li>• recapeamento asfáltico;</li> <li>• manutenção de galerias pluviais e bocas de lobo.</li> </ul> <p>C) Considerando a dificuldade de acesso dos colaboradores do DAAE para execução de serviços de manutenção nos sistemas de água e esgotos na área interna do loteamento fechado; visto que, em muitos casos não é permitido o acesso dos colaboradores aos sábados, domingos e feriados, e até mesmo após as 18hs dos dias de semana.</p> <p>D) Considerando que todas as contas das tarifas de água e esgotos, emitidas pelo DAAE, da medição individualizada dos lotes, são entregues na portaria de acesso ao loteamento fechado que, por sua vez, faz a entrega aos moradores; Considerando que todos os serviços de operação e manutenção dos bens públicos na área interna do loteamento fechado, incluindo água e esgotos, exceto a emissão de conta das tarifas, são de responsabilidade do Empreendedor e, posteriormente, da Associação dos Proprietários, os quais podem celebrar Contrato Especial com o DAAE ou contratar os serviços junto a empresas especializadas. Vimos por meio deste, solicitar a Vossas Senhorias para considerar, na revisão da Resolução no 50, que os prestadores de serviços assumam a responsabilidade pela manutenção das tubulações e demais infraestruturas nas ruas e espaços públicos, em loteamentos com acesso controlado, é necessário o ajuste em CONTRATO ESPECIAL, estabelecendo todas as condições e responsabilidade das partes, bem como, a cobrança da devida tarifa para o custeio dos serviços prestados.</p>	<p align="center"><b>ACOLHIMENTO PARCIAL</b></p>